



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12.2022.03, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE E RIZONEIDE PEREIRA CAMINHA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob n. 04.039.657/0001-13, sediada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste Ato representada, nos termos do artigo 14, inciso XII, do Regimento Interno - Resolução n. 86, de 1990, por sua Mesa Diretora, composta pelo **Deputado LUIZ GONZAGA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 090521, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 197.326.862-00; **Deputado NICOLAU JÚNIOR**, Primeiro Secretário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1793830 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 787.575.502-63 e **Deputado CHICO VIGA**, Segundo Secretário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 136948, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 215.857.092-04, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **RIZONEIDE PEREIRA CAMINHA**, pessoa física, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 238.643.702-72, com residência em Rio Branco – AC, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Aditamento, nos termos da lei, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme justificativa, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 51, da Lei nº 8.425/91 c/c art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93 c/c art.190 da lei nº14.133/2024, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro – CEP 69908-040 – Rio Branco – AC

Telefone: (68) 3213-4000



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

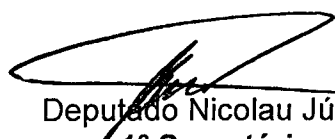
As demais cláusulas permanecem inalteradas, ressalvado o direito de reajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Rio Branco-Acre, 30 de outubro de 2024.

Pela Assembleia Legislativa:


Deputado Luiz Gonzaga
Presidente


Deputado Nicolau Júnior
1º Secretário


Deputado Chico Viga
2º Secretário

Pela Contratada:


Rizonaide Pereira Caminha
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____